

EDITAL PARA ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR

O Serviço Social do Comércio - SESC, instituição de direito privado sem fins lucrativos, com criação autorizada pelo Decreto-Lei nº 9.853 de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade regulamentar de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, e seus dependentes, TORNA PÚBLICO, por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional do Sesc, o presente Processo de Admissão de Estudantes para a 1ª série do Ensino Médio Regular da Escola Sesc de Ensino Médio (Polo Educacional Sesc - PLE), em regime de externato integral, para o ano letivo de 2026.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1) O Processo de Admissão de Estudantes para a 1ª série do Ensino Médio Regular, em **Regime de Externato Integral**, da Escola Sesc de Ensino Médio (doravante também denominada como Polo Educacional Sesc ou PLE) será regido pelo presente Edital, seus Anexos, e pela legislação civil vigente.

2) O Polo Educacional Sesc, sediado no município do Rio de Janeiro, oferece vagas para a 1ª série do Ensino Médio Regular, em tempo integral, com ingresso previsto para o início do ano letivo de 2026, mediante concessão de Bolsa de Estudo Integral, válida por três anos consecutivos — correspondentes à 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio — e cobrem integralmente as despesas relacionadas à instrução, alimentação, livros didáticos, uniforme escolar, atividades pedagógicas internas e externas.

2.1 No ato da matrícula **os estudantes** inscritos no Programa de Comprometimento e Gratuidade receberão orientações sobre o Programa e seus benefícios, como o cartão de passagem, destinado ao deslocamento casa—escola—casa, garantindo igualdade de condições de acesso e permanência no programa educacional

2.2 A concessão dos benefícios e condições descritos neste item — incluindo a Bolsa de Estudo Integral, a cobertura das despesas educacionais e o fornecimento do cartão de passagem para os estudantes inscritos no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) — aplica-se exclusivamente a este processo seletivo referente ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio Regular para o ano letivo de 2026, não constituindo direito adquirido para processos seletivos futuros, nem implicando em alteração das normas ou políticas institucionais vigentes do Sesc.

3) A inscrição do candidato para o Processo de Admissão de Estudantes para a 1ª série do Ensino Médio Regular deverá ser realizada pelo responsável legal do(a) Candidato(a), e implica a expressa, total, irrevogável e irretratável ciência e aceitação, quanto às condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, e que será expressamente declarada na inscrição do(a) Candidato(a), e sobre as quais, portanto, não poderá ser alegado desconhecimento.

4) A página eletrônica oficial do presente processo na rede mundial de computadores (internet), é www.poloeducacionalsesc.com.br. Assim, é de exclusiva responsabilidade do responsável legal do

candidato o acesso à referida página eletrônica para obtenção de informações e/ou orientações acerca do Edital, bem como para o acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações dos cronogramas relacionados às fases do Processo e da divulgação dos seus resultados.

5) O não cumprimento de qualquer uma das exigências descritas em cada uma das fases do processo de admissão, bem como a falta de envio de qualquer documento exigido à comprovação dos dados declarados pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a) implicará na falta de pontuação, desclassificação e mesmo na **ELIMINAÇÃO** do candidato, conforme previsto neste Edital.

6) As vagas destinadas neste Edital atenderão aos candidatos aprovados no processo conforme resultado validado e publicado, por canais oficiais do Sesc ou do PLE, em consonância à regularidade dos trâmites. Em caso de vagas suplementares para atendimento de situações não previstas no presente Edital, as quais requeiram classificação por promoção, transferência ou progressão, em consonância ao inciso II, do artigo 24, da Lei nº 9.394/2016 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), serão analisadas pela Comissão de Admissão e encaminhadas, para solução conclusiva, à Direção-Geral do Departamento Nacional do Sesc.

7) O presente Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO 1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES 2026

ANEXO 2- PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 3- PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 4- CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

ANEXO 5 – DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA DE ATÉ 2 SALÁRIOS-MÍNIMOS NACIONAIS PER CAPITA PARA O PÚBLICO GRATUIDADE PCG

8) Ao promover a inscrição do candidato neste Processo de Admissão, o(s) Responsável(is) Legal(is) declara(m) ter conhecimento pleno deste Edital e seus Anexos, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, além de estar(em) cientes de que a Escola Sesc de Ensino Médio (Polo Educacional Sesc):

- é uma escola **privada**, de horário integral, localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 5.677, no município do Rio de Janeiro, com a página eletrônica oficial www.poloeducacionalsesc.com.br, destinada a jovens dispostos a vivenciar uma experiência educacional inovadora, que prima pelo amplo desenvolvimento e pela formação plena do ser humano, no âmbito acadêmico, cultural, social e emocional, com vistas ao desenvolvimento de cidadãos íntegros e realizados em seus projetos de vida;
- tem um propósito transformador, que se fundamenta na excelência acadêmica, sob uma perspectiva humanista, aliada à formação para o mundo do trabalho;
- executa seu calendário letivo do Ensino Médio, **de segunda a sexta, das 08:00h às 17:00h**, com aulas presenciais, atividades remotas e demais ações educacionais em horário integral, com possibilidade de programação em determinados sábados a fim de aprimorar e fortalecer a vida

acadêmica dos estudantes.

TÍTULO I - DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Para participar do processo seletivo, constante desse Edital, todo candidato **deverá** preencher, **obrigatoriamente**, os seguintes requisitos:

I - estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos da legislação e normas educacionais em vigor;

II - ter nascido entre **1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.**

Parágrafo único. A inscrição do candidato para participação no processo de admissão (objeto deste Edital) deverá ser realizada por seu Responsável Legal, sob pena de cancelamento da inscrição e eliminação automática do candidato.

Documentos Comprobatórios dos Critérios Obrigatórios.

§1º Para fins de comprovação quanto ao cumprimento dos Critérios Obrigatórios, o responsável legal do candidato deverá enviar obrigatoriamente, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (frente e verso) do Candidato;

II - Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração da escola de origem (com data de emissão inferior ou igual a 30 dias úteis) que ateste que o(a) Candidato(a) está cursando o 9º ano, com previsão de conclusão do curso ao final do ano letivo de 2025.

§2º Boletim e/ou carteira de estudante **NÃO** serão validados para a comprovação da escolaridade.

§3º **O sistema de inscrição só permitirá o envio da inscrição quando forem anexados os documentos comprobatórios** (certidão de nascimento e/ou cédula de identidade e declaração de escolaridade e/ou histórico escolar) **para a comprovação dos critérios obrigatórios.**

§4º **Caso a Comissão de admissão verifique a simulação no envio de qualquer documento, o candidato será automaticamente ELIMINADO do presente Processo Seletivo.**

§5º Após o período de inscrição os documentos enviados serão analisados e validados, e o(a) candidato(a) que não atender e/ou não comprovar os Critérios Obrigatórios acima mencionados **será automaticamente ELIMINADO do processo de admissão.**



TÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS

Art. 2º Os **Critérios Prioritários** adotados no Processo de Admissão de Estudantes para as vagas da 1ª série do Ensino Médio Regular coadunam com as finalidades do Sesc, não sendo excludentes, mas classificatórios, portanto, todos os candidatos que atendam aos critérios obrigatórios constantes no art. 1º, deste Edital, mesmo não atendendo aos critérios prioritários, poderão participar do processo.

§1º Os critérios prioritários são:

I - Ser dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo. Entende-se por trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo o empregado de empresas ou entidades enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), de que trata o Quadro de Atividades do artigo 577, da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC);

II - Ter estudado pelo menos 06 (seis) anos do Ensino Fundamental **na rede pública**. Ressalta-se que o **Ensino Fundamental** compreende a fase do 1º ao 9º ano de escolaridade.

III - Ser filho(a), enteado(a) ou dependente legal de empregado ativo do(a):

- a) Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- b) Departamento Nacional do Sesc;
- c) Departamento Nacional do Senac;
- d) Polo Educacional Sesc;
- e) Polo Socioambiental Sesc Pantanal;
- f) Polo Sociocultural Sesc Paraty.

§2º Pontuação dos critérios prioritários:

Pontuação dos Critérios Prioritários	Pontos
Ser dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo.	25 pontos
Ter estudado pelo menos 06 anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na rede pública de ensino .	05 pontos
Ser filho(a), enteado(a) ou dependente legal de empregado ativo do Polo Educacional Sesc, do Departamento Nacional do Sesc, do Departamento Nacional do Senac ou da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).	10 pontos
Total:	40 pontos

§3º Ao declarar que cumpre o(os) Critério(s) Prioritário(s) o Responsável legal do candidato **deverá obrigatoriamente** enviar a documentação exigida para comprovar cada critério declarado no ato da inscrição. **Para receber a pontuação do critério prioritário é necessário declarar a condição e enviar na inscrição o documento comprobatório referente ao critério declarado.**

§4º Após o período da inscrição, os arquivos enviados serão conferidos e a pontuação referente ao(a)s critério(s) será atribuída somente aos candidatos que declarem e comprovarem, por meio da documentação enviada, possuir o(s) critério(s) prioritário(s) declarado(s) na inscrição.

§5º Após encerrado o período de inscrição **NÃO** será mais aceito nenhum documento enviado por parte do candidato e do seu responsável legal, sob nenhuma alegação.

Documentos para a comprovação dos Critérios Prioritários.

§6º Para a análise, comprovação e pontuação, no que couber, dos **critérios prioritários**, o responsável legal do candidato deverá enviar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

I - Carteira do Sesc do(a) Candidato(a), com validade **no ato da inscrição, na categoria dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo (Credencial Plena)**. Para a carteirinha virtual, o(a) Candidato(a) enviará *print* da tela, anexando o arquivo em formato PDF ou Imagem (PNG, JPG, JPEG);

II - Cópia do Histórico Escolar ou Declaração escolar que comprove que o candidato cursou pelo menos 06 (seis) anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em **escolas da Rede Pública Nacional de Ensino**. A Declaração não poderá ser com data de emissão superior a 30 dias;

III - Ficha individual ou crachá do responsável legal que comprove o vínculo empregatício com: Polo Educacional Sesc, ou com Departamento Nacional do Sesc, ou com Departamento Nacional do Senac ou com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) ou com Polo Socioambiental Sesc Pantanal ou com o Polo Sociocultural Sesc Paraty. **Apenas para os candidatos dependentes de empregados ativos das instituições referenciadas no item “III” do Art. 2º, deste Edital.**

TÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas **210 (duzentas e dez)** vagas para admissão na 1ª série do Ensino Médio Regular, **Regime de Externato Integral**, assim distribuídas:

PÚBLICO DE INSCRIÇÃO	VAGAS
Público Gratuidade PCG -Programa de Comprometimento e Gratuidade (candidatos com renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 2 salários-mínimos nacionais per capita.	136 (cento e trinta e seis) vagas
Público Geral (candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 2 salários-mínimos nacionais per capita.	74 (setenta) vagas

§1º **O Responsável legal do candidato, no ato da inscrição, deverá optar pela VAGA para a qual o candidato irá concorrer (considerando os dois públicos de inscrição) e enviar os documentos comprobatórios requeridos para a mesma.** Os que optarem pelas vagas do **Público Gratuidade PCG** deverão enviar, na inscrição, **Autodeclaração de renda familiar, conforme o estabelecido neste Edital e seus Anexos.**

§2º **Os candidatos inscritos para as vagas do Público Gratuidade PCG, além da comprovação dos critérios obrigatórios, DEVERÃO comprovar também a renda familiar (Ler Anexo 5).** Os documentos enviados para a comprovação dos critérios obrigatórios e a Autodeclaração serão conferidos, sendo comprovados o candidato terá a inscrição validada. **Caso a renda e/ou os critérios obrigatórios não sejam comprovados pela documentação enviada, o candidato será ELIMINADO do certame.**

§3º Os candidatos inscritos para Vagas de Público Geral não poderão acessar as Vagas reservadas para o Público Gratuidade PCG, e vice-versa, salvo em caso de não preenchimento das Vagas destinadas ao perfil de cada público, hipótese em que caberá exclusivamente ao Sesc a avaliação e definição quanto ao aproveitamento dos candidatos.

Parágrafo Único: Todos os candidatos aprovados no processo e convocados para a matrícula, independente do Público de Inscrição, terão bolsa de estudos integral, conforme descrito no item 2 das Disposições Preliminares.

VAGAS PÚBLICO GRATUIDADE PCG

Art. 4º Em atendimento à missão do Sesc, serão disponibilizadas vagas para candidatos que o(s) responsável(is) legal(is) comprovar(em) a baixa renda, sendo a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais per capita. Um dos objetivos do Sesc é priorizar e ampliar o acesso da população de menor renda, **mediante comprovação da renda per capita mensal de 2 salários-mínimos**, à educação formal, cultura e lazer de qualidade.

§1º O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável a pessoas com renda de até 2 (dois) salários-mínimos federais per capita familiar (o que significa a renda de cada pessoa da família que residam em um mesmo domicílio). **Não** devem ser incluídos para cálculo os rendimentos variáveis, tais como: bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

§2º Para efeito deste Edital entende-se por **Público Gratuidade PCG** candidatos que comprovem possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais per capita.

§3º **A comprovação de baixa renda é condição obrigatória** para o candidato inscrito para as vagas do **Público Gratuidade PCG**. A documentação exigida para comprovação de renda familiar está indicada no **Anexo 5, deste Edital.**

§4º O responsável legal que desejar que o candidato concorra às vagas para Público Gratuidade PCG deverá autodeclarar essa condição e enviar, obrigatoriamente, o formulário de autodeclaração de renda descrito no **Anexo 5**, no ato da inscrição. Após o período de inscrição o documento enviado para

comprovação da renda será analisado, e, caso essa condição prevista no §3º, deste artigo, não seja **comprovada, o candidato será automaticamente ELIMINADO do processo de admissão, não sendo possível o aproveitamento de sua inscrição na categoria Público Geral.**

§5º **Somente** poderão concorrer às vagas para **Público Gratuidade PCG**, candidatos que atendam aos critérios obrigatórios previstos no art. 1º, e que comprovem ter, no ato da inscrição, renda bruta familiar per capita mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais por pessoa. O cálculo da renda familiar per capita pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

§6º O candidato com pais declarados em seu documento de identificação (RG ou Certidão de Nascimento) deverá, **obrigatoriamente**, considerar para o cálculo da renda per capita **a existência ou a inexistência de renda** de ambos, inclusive quanto à existência, ou não, de renda proveniente de pensão.

7º Caso o(s) responsável(is) legal(is) não seja(m) seja a mãe ou o pai do candidato, deverá ser encaminhado, no momento de sua inscrição, o respectivo documento que comprove a guarda legal.

§8º **Caso a Comissão de Admissão, a qualquer tempo, verifique que houve falsidade na declaração do responsável, ou qualquer outro tipo de fraude às informações prestadas ou aos documentos apresentados, o candidato será automaticamente ELIMINADO do certame.**

VAGAS PÚBLICO GERAL

Art. 5º Para fins deste Edital, entende-se por **Público Geral** os candidatos com renda familiar bruta mensal **superior** a 2 (dois) salários-mínimos nacionais per capita.

Parágrafo Único. Poderão concorrer às vagas para **Público Geral** os candidatos que atendam e comprovem os critérios obrigatórios do art. 1º e tenham, no ato da inscrição, renda familiar bruta mensal **superior** a (2) dois salários-mínimos nacional per capita, **NÃO** havendo necessidade de comprovação documental para o critério de renda, devendo, contudo, comprovar os critérios obrigatórios, sob pena de ELIMINAÇÃO automática do processo de admissão.

TÍTULO IV – DAS ETAPAS E DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º O Processo de Admissão para a 1ª série do Ensino Médio Regular, **Regime de Externato Integral**, será constituído por Fases eliminatórias e classificatórias, a saber:

Etapa	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
-------	-----------	-----------

1ª Fase	Inscrição – Preenchimento do Formulário de inscrição e envio de todos os documentos comprobatórios referentes aos Critérios Obrigatórios e, quando for o caso, os documentos comprobatórios referentes aos Critérios Prioritários.	Fase Virtual Obrigatória, e eliminatória	Sem pontuação
2ª Fase	Validação da Inscrição Após o período de inscrição, os documentos enviados serão analisados pela Comissão de Admissão para validação da inscrição do candidato para a Prova. Os Critérios obrigatórios (Art. 1º) serão confirmados pela análise dos documentos enviados. Caso os critérios obrigatórios não sejam comprovados o candidato será automaticamente ELIMINADO. Os critérios prioritários declarados no formulário de inscrição e comprovados pela documentação enviada, serão pontuados.	Eliminatória	Comprovação dos Critérios Obrigatórios Critérios Prioritários declarados e comprovados por documentos enviados na inscrição. (máximo de 40 pontos)
3ª Fase	Prova Objetiva – Realização e Correção da Prova Objetiva	Classificatória e eliminatória	30 pontos
4ª Fase	Correção da Prova de Redação	Classificatória e eliminatória	30 pontos
TOTAL			100 pontos

TÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O responsável legal do candidato, antes de efetuar a inscrição no processo de admissão, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que compreende, que aceita todas as condições nele estabelecidas e que o candidato atende aos critérios obrigatórios para a participação.

§1º A Inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o pleno conhecimento e sua irrevogável e irretratável aceitação pelo responsável legal do candidato das condições estabelecidas neste Edital, a ser por ele expressamente declarada quando da realização da inscrição do candidato, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§2º A inscrição no processo de admissão somente poderá ser realizada pelo responsável legal do candidato, que irá se responsabilizar pelos dados informados e pelos documentos enviados.

§4º O responsável legal do candidato, **no ato da inscrição**, deverá optar pelo tipo de Vaga (**Público Gratuidade PCG ou Público Geral**) para a qual o candidato irá concorrer, **não sendo possível, sob**

qualquer hipótese, mudar essa opção ao longo do Processo.

§5º O responsável legal do candidato, **no ato da inscrição, deverá enviar toda documentação comprobatória para análise dos critérios obrigatórios, bem como, quando for o caso, deverá enviar também toda documentação comprobatória para análise dos critérios prioritários.**

§6º Para a comprovação dos **critérios obrigatórios**, no momento da inscrição, **DEVERÃO** ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (frente e verso) do Candidato.

II - Declaração de Escolaridade que ateste que o(a) Candidato(a) está cursando o 9º ano, com previsão de conclusão do ensino fundamental ao final do ano letivo 2025; **ou** cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

§7º O responsável legal que optar por fazer a inscrição do candidato para as vagas do Público Gratuidade PCG deverá comprovar a Renda bruta mensal familiar per capita por meio de autodeclaração (conforme Anexo 5).

§8º **A comprovação da renda é critério obrigatório para os candidatos inscritos na vaga do Público Gratuidade PCG**, de modo que o responsável legal do **candidato concorrente a uma das vagas de Público Gratuidade PCG** deverá enviar autodeclaração relativa à comprovação da condição de renda ou de inexistência de renda, conforme estabelecido neste Edital e nos **Anexos**.

§9º **O candidato inscrito para as vagas do Público Gratuidade PCG que não comprovar, pelos critérios estabelecidos neste Edital, uma Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita 2 (dois) salários-mínimos nacionais, mesmo tendo enviado os documentos exigidos e comprovado os critérios obrigatórios, não terá sua inscrição validada para a prova e será automaticamente ELIMINADO do processo de admissão.**

§10º O responsável legal do candidato, no ato da inscrição, deverá autodeclarar e enviar os documentos referentes à comprovação dos **Critérios Prioritários**, que serão analisados, e caso a condição declarada não seja comprovada o candidato não receberá a pontuação referente ao critério não comprovado.

§11º O responsável que declarar que o candidato atende aos **Critérios Prioritários** deverá anexar:

I - Carteira do Sesc do(a) Candidato(a) (Credencial Plena), com validade **no ato da inscrição, na categoria dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo**. Para a carteirinha virtual, o(a) Candidato(a) enviará *print* da tela, anexando o arquivo em formato PDF ou Imagem (PNG, JPG, JPEG);

II - Cópia do Histórico Escolar ou Declaração escolar que ateste e comprove que o candidato cursou ao

menos dois terços, que corresponde a 06 anos, do Ensino Fundamental em **escolas de Rede Pública Nacional de Ensino**. A Declaração com data de emissão inferior ou igual a 30 dias úteis;

III - Cópia da ficha individual ou crachá do responsável legal que comprove o vínculo empregatício com Polo Educacional Sesc, ou com Departamento Nacional do Sesc, ou com Departamento Nacional do Senac ou da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC (apenas para os candidatos dependentes de empregados ativos).

§12º Após a finalização do período de inscrição, os documentos enviados para a comprovação dos critérios obrigatórios e dos critérios prioritários serão conferidos. Os candidatos que comprovarem atender aos critérios obrigatórios (Artigo 1º) terão a inscrição validada para a fase de prova, caso não comprovem serão eliminados do certame. Os que declararem e comprovarem os critérios prioritários serão pontuados.

§13º Os candidatos inscritos nas vagas do Público Gratuidade PCG para terem suas inscrições validadas, além dos critérios obrigatórios deverão comprovar a condição de baixa renda.

§14º O responsável legal que declarar, no ato da inscrição, atender aos Critérios Prioritários pontuáveis precisa enviar os respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição. Somente os candidatos que comprovarem por meio da documentação enviada terem os critérios prioritários receberão a pontuação referente ao(s) critério(s) declarado e comprovado(s).

§15º Não será admitido, sob qualquer hipótese, o envio de qualquer tipo de documento fora dos meios e prazos estabelecidos neste Edital, e em seus Anexos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA FAZER A INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição para o presente processo de admissão será realizada por meio do preenchimento do Formulário de inscrição disponibilizado na página www.poloeducacionalsesc.com.br e estará aberta no período de **15 de outubro até as 18h do dia 31 de outubro de 2025** (horário de Brasília), sendo realizada exclusivamente pelo Link de inscrição disponibilizado na página eletrônica oficial do Polo Educacional Sesc.

§1º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do **responsável legal** do candidato, resguardando-se ao Polo Educacional Sesc o direito de excluir do Processo de Admissão o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos, sendo de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato a fidedignidade dos dados informados com estrita observância das normas deste Edital e Anexos.

§2º Caberá ao responsável legal do candidato a realização do upload de cada um dos documentos no campo específico do formulário de inscrição, ficando desde já ciente de que a realização de upload de documentos em campo diverso do estabelecido para cada documento poderá implicar na ausência da pontuação para o candidato e no indeferimento da inscrição.

§3º Caberá ao responsável legal pelo candidato o envio dos documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível.

§4º Durante o período de inscrição, de **15 de outubro até as 18 horas do dia 31 de outubro de 2025**, o acesso ao Formulário de inscrição por parte do Candidato, e seu(s) responsável(is) legal(is), poderá ocorrer a qualquer momento através do número do CPF do Candidato, sendo possível corrigir ou alterar informações que julguem necessárias a fim de garantir a veracidade e a autenticidade dos dados informados e declarados em atendimento às normas deste Edital e de seus respectivos anexos. Em nenhuma hipótese será permitida qualquer alteração ou acréscimo de informações ou documentos por parte do Candidato e seu(s) Responsável(is) Legal(is) **após o encerramento do prazo de inscrição**.

§5º É de inteira responsabilidade do Candidato e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) a ciência, providência e envio, no momento da inscrição, de todos os documentos comprobatórios dos Critérios Obrigatórios e, quando for o caso, dos Critérios Prioritários. Os documentos ilegíveis ou enviados em formatos diferentes, que possam de alguma forma prejudicar ou inviabilizar sua leitura, visualização e identificação, ou que sejam encaminhados fora do Formulário de Inscrição, não serão analisados e serão considerados como não-enviados, podendo acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato do processo de admissão. **Para fazer a inscrição, o Responsável Legal do candidato deverá:**

- a. **estar ciente de todas as informações sobre o Processo de Admissão contidas neste Edital;**
- b. **ser o responsável legal do candidato;**
- c. **estar em mãos com todos os documentos necessários para a inscrição, conforme indicado neste Edital;**
- d. preencher seus dados (nome, CPF...)
- e. optar para qual tipo de **Vaga (Público Gratuidade PCG ou Público Geral)** o candidato irá concorrer, conforme descrito neste Edital;
- f. **estar com o CPF do candidato em mãos, obrigatoriamente.** O preenchimento desse campo com dados do responsável legal ou de qualquer outra pessoa poderá acarretar a eliminação do candidato no processo;
- g. acessar o Link de inscrição e seguir as orientações ali contidas;
- h. preencher o Formulário, com atenta leitura acerca das orientações e sequência das instruções específicas disponíveis na página oficial do Polo Educacional Sesc (www.poloeducacionalsesc.com.br) e neste Edital;
- i. verificar que **o Formulário de Inscrição sinaliza com (*) ou com letras na cor vermelha todas**

as informações e documentos cujo preenchimento e envio são obrigatórios, e sem os quais não será permitido finalizar a inscrição do candidato no processo de admissão;

- j. preencher os dados do responsável;
- k. Preencher os dados do candidato e enviar o documento comprobatório (RG ou Certidão de Nascimento);
- l. declarar que o candidato concluiu ou está concluindo o 9º ano do Ensino Fundamental em 2025 e enviar documento comprobatório dessa condição;
- m. indicar, no ato da inscrição, se há alguma condição especial do candidato para realização da prova e anexar o laudo que comprove a respectiva condição;
- n. enviar, ao optar pela vaga do **Público Gratuidade PCG**, a autodeclaração **conforme indicado no Anexo 5**;
- o. anexar o respectivo documento comprobatório, ao declarar atender algum critério prioritário;
- p. anexar os arquivos com os documentos comprobatórios dos critérios obrigatórios e prioritários, **no campo próprio para o documento que será enviado** e conforme Edital e Anexos;
- q. **conferir todos os dados e se anexou todos os documentos comprobatórios nos campos** corretos, antes de finalizar (enviar) a inscrição. Os dados e itens sinalizados com (*) na cor vermelha tem o seu preenchimento e envio obrigatório;
- r. conferir se os dados estão corretos e se envio dos documentos anexados, antes de acionar o botão “Enviar”. Após acionar o botão “Enviar”, o “Comprovante da inscrição” poderá ser visualizado, impresso e será enviado para o e-mail cadastrado na inscrição.

§6º Somente será permitida a conclusão da inscrição quando forem anexados todos os documentos obrigatórios e necessários para comprovação dos critérios obrigatórios e, quando for o caso, dos critérios prioritários.

§7º Caso a Comissão de Admissão verifique a simulação (ou qualquer outro tipo de fraude), pelo responsável legal ou pelo candidato, no envio de qualquer documento, o candidato será automaticamente ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

§8º No Formulário de Inscrição há campo próprio para cada tipo de documento, sendo de inteira responsabilidade do(s) Responsável(is) Legal(is) do candidato a anexação e envio dos documentos no exato campo determinado para cada um deles. **Documentos anexados e enviados em campo diverso serão considerados como não-enviados, o candidato não receberá a pontuação respectiva e poderá acarretar a sua eliminação do certame.**

§9º É vedada a inscrição condicional e/ou fora do período determinado neste Edital.

§10 Só serão consideradas as inscrições realizadas **até as 18h do dia 31 de outubro de 2025** (horário de Brasília).

§11 Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema e fora do prazo estipulado mesmo que estejam em conformidade com o exigido neste Edital, de modo que somente serão considerados os documentos enviados via Formulário de Inscrição **até as 18h do dia 31 de outubro de 2025** (horário de Brasília).

§13 O Polo Educacional Sesc não se responsabiliza por Inscrição ou documentos não recebidos devido a qualquer motivo de ordem técnica de computadores, internet, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados dentro do período indicado neste Edital.

DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA O DIA DA PROVA

Art. 9º O responsável legal do candidato pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a **realização da prova** deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais adequados e necessários, enviando o respectivo **Laud**, **emitido por profissional habilitado, comprovando a condição do candidato**. O atendimento à solicitação acima ocorrerá segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§1º O responsável legal que não especificar e comprovar, na forma determinada neste Edital, as condições especiais de atendimento do candidato para realização da prova, implicará o não-atendimento da solicitação e impossibilidade de disponibilização da condição especial necessitada à realização da prova.

§2º Entende-se por Profissional habilitado: Médico, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Psicopedagogo.

§3º Este Edital não disporá de vagas separadas destinadas à Pessoa com Deficiência. O atendimento às condições especiais indicadas no ato da Inscrição, ocorrerá apenas para a realização da prova. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, horário e local de realização das provas, e à nota mínima exigida. O atendimento especializado para a realização da prova tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, a participação do candidato no processo, em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

TÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

Art. 10 A Prova Objetiva e de Redação serão realizadas em conjunto no **dia 30 de novembro de 2025, no estado do Rio de Janeiro, no período das 9 às 13 horas**, pontualmente, no horário de Brasília.

§1º A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), e com inscrição validada para participarem da 2ª FASE PROVA, será publicada no dia **27 de novembro de 2025** na página oficial do Polo Educacional Sesc.

§2º Os locais de realização da prova objetiva e da redação, para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados a partir **27 de novembro de 2025**, na página eletrônica Oficial do Processo de Admissão www.poloeducacionalsesc.com.br devendo o responsável legal do candidato efetuar a impressão do Cartão de Prova do candidato.

§3º O Cartão de Prova **NÃO** será enviado ao candidato ou ao seu representante legal. É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas ao Processo de Admissão, acessando o site do POLO.

§4º As orientações para realização da prova estão disponibilizadas no **Anexo 3** deste Edital.

§5º Não será permitida, sob qualquer hipótese, a entrada de candidato no local de realização das provas após o início do período estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 11 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório constará de 30 questões e terá pontuação total de 30 (trinta) pontos, com a distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
CÓDIGOS E LINGUAGENS	10
MATEMÁTICA	10
CIÊNCIAS HUMANAS	05
CIÊNCIAS DA NATUREZA	05

§1º As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A a E) e uma única resposta correta.

§2º Todo o Programa das Provas pode ser consultado no **Anexo 2** deste Edital.

§3º Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) em pelo menos uma das disciplinas e não atingir 50% (cinquenta por cento) do total de acertos da Prova Objetiva.

Art. 12 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia de

realização da prova objetiva, sobre tema constante do caderno de prova.

§1º A Prova de Redação conterà proposta de produção de texto dissertativo-argumentativo e terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos que será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados neste Edital.

§2º Os candidatos que tirarem zero na Redação serão eliminados do Processo de Admissão.

Art. 13 Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, estarão automaticamente eliminados do processo os(as) Candidatos(as) que:

I - não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de acertos da Prova Objetiva;

II - obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer das disciplinas constantes da prova objetiva;

III - não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova de Redação.

Parágrafo Único: A Comissão de Admissão **poderá** redefinir a nota de corte estabelecida na alínea “I” deste artigo caso sua proporção mínima de **3** candidatos por Vaga por Público de Inscrição não seja atingida. Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, estarão aptos à 4ª FASE – Correção da Prova de Redação.

Art. 14 O gabarito da Prova Objetiva será publicado na página eletrônica do Polo Educacional Sesc, no **dia 1º de dezembro de 2025**, a partir das 18h, no horário de Brasília.

§1º Questionamentos relacionados às **questões da Prova Objetiva** e à **Redação** deverão ser encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, pelo Link do formulário que será disponibilizado na página eletrônica oficial do Polo no período **de 1º de dezembro até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 2 de dezembro de 2025**.

§2º O Questionamento deverá ser individual, com a indicação do número da questão, argumentando os pontos em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

§3º Não serão aceitos questionamentos realizados por quaisquer meios diversos ao que determina este Edital.

§4º Questionamentos enviados fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) Candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou enviados pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital serão automaticamente recusados.

§5º Não serão aceitos e/ou analisados pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

TÍTULO VI - DA 3ª FASE (PROVA OBJETIVA)

Art. 15 A 3ª Fase do Processo de Admissão consiste na realização e correção da Prova Objetiva.

Art. 16 Os candidatos que **obtiverem** 50% (cinquenta por cento) do total de acertos **e** pelo menos um acerto em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva estarão aprovados na Prova Objetiva.

§1º O Resultado da **correção da Prova objetiva**, contendo a pontuação dos candidatos identificados pelo número de inscrição, será publicado a partir das 18h (horário de Brasília) do **dia 10 de dezembro de 2025**, na página eletrônica oficial do Processo de Admissão.

§2º Questionamentos relacionados à **correção da Prova Objetiva** deverão ser encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, pelo Link do formulário que será disponibilizado na página eletrônica oficial do Processo de Admissão no período de **10 de dezembro até as 18 horas do dia 11 de dezembro de 2025**.

§3º O Questionamento deverá ser individual, com a indicação precisa dos pontos em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações e a exposição de motivos com argumentos e fundamentações circunstanciadas.

§4º Não serão aceitos questionamentos realizados por meio diverso ao que determina este Edital.

§5º Questionamentos enviados fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) Candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou enviados pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital serão automaticamente recusados.

§6º Não serão aceitos e/ou analisados pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

§7º Após o período de apresentação dos questionamentos, a listagem dos candidatos classificados para a correção da Redação será publicada a partir das 18h (horário de Brasília) do **dia 12 de dezembro de 2025** na página eletrônica oficial do Processo de Admissão.

TÍTULO VII - DA 4ª FASE (CORREÇÃO DA REDAÇÃO)

Art. 17 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme critérios definidos neste Edital estarão aptos a participarem da **4ª Fase do Processo - Correção da Redação**.

§1º Os Critérios para a correção da prova de redação estão previstos no **Anexo 3** deste Edital.

§2º Estarão automaticamente eliminados os(as) Candidatos(as) que não obtiver(em) o mínimo de 50% da pontuação nesta Fase.

§3º Os candidatos **eliminados** na Prova Objetiva não terão suas redações corrigidas e serão eliminados do Processo de admissão.

§4º O Resultado da Correção da Redação, com a pontuação dos candidatos identificados pelo número de inscrição, será publicado a partir de 18h (horário de Brasília) do **dia 17 de dezembro de 2025** na página eletrônica oficial do Processo de Admissão.

§5º Questionamentos relacionados à Correção da Redação somente serão aceitos se encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, pelo Link do formulário que será disponibilizado página eletrônica oficial do Processo no período **17 de dezembro até as 18 horas do dia 18 de dezembro de 2025**.

§6º O Questionamento deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, comprovando as alegações com a exposição de motivos e argumentos devidamente justificados, com análises circunstanciadas.

§7º Não serão aceitos questionamentos enviados por quaisquer outros meios diversos daquele previsto neste Edital.

§8º Não serão aceitos e/ou analisados pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

§9º Questionamentos enviados fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) Candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou aqueles enviados pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital serão automaticamente recusados.

§10 Após o período de questionamento, será publicada a listagem dos candidatos com a pontuação final referente à correção da redação.

TÍTULO IX- DO RESULTADO FINAL

Art. 18 A pontuação final do candidato no Processo de Admissão para o Ensino Médio Regular será decorrente da soma dos pontos obtidos nas 2ª, 3ª e 4ª Fases.

Art. 19 A listagem com a pontuação final e com a classificação dos candidatos no processo será publicada no dia **05 de janeiro de 2026, a partir das 18h (horário de Brasília)**, na página eletrônica do Polo Educacional Sesc.

Art. 20 Em caso de empate na classificação final para as vagas do Ensino Médio Regular, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, **por ordem de prioridades**:

- a) Maior pontuação na Prova Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação na prova de Matemática;

- c) Maior pontuação na prova de Redação
- d) Critérios Prioritários
- e) Critério de Maior Idade.

Art. 21 A relação será organizada em listas distintas de acordo com a vaga pretendida para qual o candidato se inscreveu e publicada no dia 05 de janeiro de 2026.

§1º Questionamentos relacionados à Pontuação final no processo de admissão para o Ensino Médio deverão ser encaminhadas, com a devida fundamentação, via formulário disponibilizado na página eletrônica do Polo Educacional Sesc (www.poloeducacionalsesc.com.br) do dia **05 de janeiro até as 18 horas do dia 06 de janeiro de 2026**.

§2º Não serão aceitos e/ou analisados questionamentos enviados por quaisquer outros meios diversos daquele previsto neste Edital.

§3º Questionamentos enviados fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou aqueles enviados pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital serão automaticamente recusados.

Art. 22 Após o período de questionamentos relacionados à pontuação final e à classificação do candidato no processo, será publicada a listagem dos(as) Candidatos(as) convocados para a realização da Matrícula, identificados por Público de Inscrição e ordenados pelo número de inscrição, será divulgada a partir das 18h (horário de Brasília) do **dia 09 de janeiro de 2025**, na página eletrônica oficial do Processo de Admissão.

Art. 23 Serão considerados aprovados(as) e convocados(as) para a matrícula os(as) Candidatos(as) que estiverem entre os primeiros colocados, conforme a distribuição de **Vagas por Público de Inscrição**.

Art. 24 As vagas não preenchidas para um dos Públicos de Inscrição, segundo os critérios definidos neste Edital, **poderão**, a critério exclusivo da Comissão de Admissão, ser destinadas aos demais candidatos aprovados no certame, considerando a ordem de classificação final no Processo de Admissão.

§1º No caso de desistência de Candidato(a) cujo número de inscrição conste da lista citada no *caput* deste artigo, a vaga poderá ser ocupada por Candidato(a) a ser chamado(a) dentre os demais classificados no âmbito do Público de Inscrição e, caso isso não seja possível, a vaga poderá ser preenchida por candidato(a) de outro Público de Inscrição segundo a classificação do resultado final.

Art. 25 Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo de Admissão para o Ensino Médio Regular deverão ficar atentos para o caso de eventuais chamadas para ocupação de vagas remanescentes, originadas de desistências.

Art. 26 A possível convocação para a ocupação de vagas para o Ensino Médio Regular originadas de desistências **poderá** ocorrer até o dia 1º de abril de 2026.

Sesc | Serviço Social do Comércio | Polo Educacional Sesc | www.poloeducacionalsesc.com.br
Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS CIRILO DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
Av. Ayrton Senna, 5677 – Jacarepagua – Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.775-004 TEL 55 21 3214 7402
<https://assina.sesc.com.br/validate/925K9-CQUG4-SJ8E4-ZNQAL>

TÍTULO X - DA MATRÍCULA

Art. 27 A matrícula será realizada no período de **12 a 16 de janeiro de 2026**, por meio do Portal de Matrícula Online mediante entrega da documentação completa. O candidato que não realizar a matrícula no período estipulado neste Edital, será considerado desistente da vaga e não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

Art. 28 As orientações sobre o processo de matrícula online e acesso ao Portal para efetivação da matrícula dos candidatos aprovados serão disponibilizados no site oficial do Polo Educacional Sesc, e enviados para o e-mail informado pelo Responsável Legal do Candidato no ato da inscrição.

Art. 29 A matrícula será realizada na modalidade on-line. O(A) responsável legal e/ou candidato(a) que não tiverem acesso à Internet ou qualquer outra dificuldade para efetivação da matrícula, poderá se dirigir à Secretaria do Polo Educacional Sesc para realizar a matrícula presencialmente, durante o horário de funcionamento, munidos com a documentação completa.

Art. 30 Apenas o Responsável Financeiro poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais termos.

Art. 31 O processo de matrícula será na modalidade on-line, via Portal de Matrícula Sesc, mediante preenchimento dos dados de identificação do aluno, os responsáveis legais, documentos, ficha de rotina escolar e saúde, demais formulários obrigatórios da escola. Os documentos de matrícula deverão ser anexados no Portal de Matrícula e os documentos contratuais serão assinados eletronicamente em conformidade com a plataforma de assinatura digital Assina Sesc.

Art. 31 O(A) Candidato(a) e seu Responsável Legal são os únicos responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados no ato da matrícula. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, o Polo Educacional Sesc se reserva no direito de cancelar a matrícula automaticamente, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 32 O(a) candidato(a) matriculado no Ensino Médio Regular e que não frequentar aos primeiros 6(seis) dias de aula sem que seu responsável legal encaminhe à Direção do Polo Educacional Sesc a respectiva justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do(a) aluno(a) naquele período, para análise e julgamento do caso, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

Art. 33 O responsável legal de candidato eliminado por motivo de não comparecimento à matrícula ou não apresentação da documentação exigida na data aprazada, não terá direito de realizar a matrícula em data posterior.

Art. 34 Para a realização da matrícula na 1ª série do Ensino Médio Regular será exigida a entrega dos

seguintes documentos:

I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS a serem anexados no Portal de Matrícula:

- a) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar original;
- b) Certidão de nascimento do candidato;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cédula de identidade dos responsáveis legais;
- e) Cópia atualizada da caderneta de vacinação do(a) Candidato(a), em conformidade com o §1º do Art. 14 do ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- f) Declaração ou exame do Tipo sanguíneo e Fator RH.

II – DOCUMENTO DE REGISTRO:

- a) Cédula de identidade do candidato – entregar uma cópia autenticada na Secretaria do Polo, na primeira semana de aula. No processo de matrícula on-line não haverá necessidade de reenviar este documento, considerando que o mesmo já foi enviado no período de inscrição deste certame.

III – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

Estes documentos serão disponibilizados na plataforma de assinatura digital ASSINA SESC para assinatura do Responsável Financeiro do candidato.

- a. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- b. TERMO DE CONSENTIMENTO DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO DO SESC;
- c. AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA e TERMO DE COMPROMISSO - preenchimento e assinatura, obrigatoriamente, pelos Pais ou Responsável(is) Legal(is) do estudante, das famílias que comprovem a Renda Familiar Per Capita de até 2 salários-mínimos;

IV – ATESTADO MÉDICO PARA ATIVIDADES FÍSICAS NA ESCOLA.

§1º O(A) Candidato(a) deverá apresentar o Atestado Médico para prática de atividades físicas da ESCOLA, na primeira semana de aula. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (estes legíveis) do médico.

§2º O Responsável Legal deverá preencher a FICHA DE ROTINA ESCOLAR E SAÚDE, no ato da matrícula online, informando possíveis doenças preexistentes e indicando eventuais cuidados que devam ser



tomados pela ESCOLA, bem como se o estudante tem ou não prescrição de remédios de uso contínuo, e demais informações pertinentes ao acompanhamento do estudante.

TÍTULO XI – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 35 O(A) Responsável Legal do Candidato(a) é o único responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados durante todo o processo de admissão, sendo certo que, na hipótese da constatação de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, o Polo Educacional Sesc se reserva no direito de cancelar automaticamente a matrícula do candidato, bem como, se necessário, comunicar às autoridades competentes sobre a ocorrência do fato.

Art. 36 O Polo Educacional Sesc se reserva no direito de ampliar, eventualmente e conforme seu exclusivo critério, o número de vagas oferecidas neste Edital para o Ensino Médio Regular, a qualquer tempo, independentemente do resultado final de aprovação, da quantidade de matrículas e transferências de alunos, cabendo à Comissão de Admissão submeter o respectivo assunto à aprovação da Direção-Geral.

Art. 37 Para efeito do processo de seleção para as Vagas da 1ª série do Ensino Médio, a coleta e o tratamento de dados dos(as) candidatos(as) como: “dados pessoais”, “banco de dados pessoais”, “tratamento dos dados pessoais”, “consentimento” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no artigo 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 38 Para a execução do objeto deste Edital, os dados dos(as) candidatos(as) serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas, sendo certo que, para realização do processo de admissão, serão solicitadas algumas informações, via ficha de inscrição no processo, tais como: nome completo do(a) candidato(a), e-mail, telefone para contato, endereço, nome completo dos responsáveis legais do(a) candidato(a), número de CPF do candidato e de seus responsáveis, data de nascimento, condição socioeconômica dos responsáveis e escolaridade do candidato.

Art. 39 Os dados pessoais, as finalidades, os prazos de utilização e documentos coletados serão com base no consentimento do(s) Responsável(is) legal(is) do(a) candidato(a) conferido no ato do preenchimento do formulário de inscrição e aceite das condições dispostas nos artigos 7º e 18 da LGPD.

Art. 40 Os dados e documentos coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades do processo de admissão de estudantes do Polo Educacional Sesc e, não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins que não seja a promoção de ingresso dos(as) candidatos(as) para preenchimento das Vagas da 1ª série do Ensino Médio.

Art. 41 O Responsável legal e o(a) Candidato(a) não poderão, sob pretexto algum, descumprir as

instruções dos Processos de Admissão para as vagas para a 1ª Série do Ensino Médio, sob pena de eliminação automática do(a) candidato(a) do processo de admissão, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital que porventura sejam aplicáveis ao caso concreto.

Art. 42 Em qualquer momento do Processo de Admissão para vagas da 1ª série do Ensino Médio Regular, em caso de dúvida, os(as) Candidatos(as) e/ou seus Responsável(is) Legal(is) poderão dirigir-se ao Polo Educacional Sesc, apenas pelo endereço eletrônico: **admissional@sesc.com.br**.

Art. 43 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Admissão e encaminhados, para solução conclusiva, à Direção Geral do Departamento Nacional do Sesc.

Art. 44 Fica eleito o Foro Regional de Jacarepaguá, da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da aplicação do presente Edital do Processo de Admissão.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS CIRILO DA SILVA
CPF: ***.525.306-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 14/10/2025 15:56:11 -03:00

Jose Carlos Cirilo
Diretor-Geral do Sesc

ANEXOS:

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES 2025

ANEXO 2- PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 3- PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 4- CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

ANEXO 5 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA O PÚBLICO GRATUIDADE
PCG

CRONOGRAMA DO PROCESSO ADMISSÃO DE ESTUDANTES 2026

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15 de outubro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS	15 de outubro a 31 de outubro de 2025
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS PARA PROVA	27 de novembro de 2025
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	27 de novembro de 2025
IMPRESSÃO DO CARTÃO DE PROVA	De 27 a 29 novembro de 2025
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	30 de novembro de 2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	1º de dezembro de 2025
QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS A PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO	1º de dezembro ATÉ AS 18H DO DIA 02 de Dezembro de 2025 (Formulário no site poloeducacionalsesc.com.br)
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	10 de dezembro de 2025
QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS A CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA	10 de DEZEMBRO ATÉ AS 18H DO DIA 11 de Dezembro (Formulário no site poloeducacionalsesc.com.br)
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS APTOS - 3ª FASE CORREÇÃO DA REDAÇÃO	12 de dezembro de 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO	17 de dezembro de 2025
QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS CORREÇÃO DA REDAÇÃO	17 de dezembro ATÉ AS 18h do dia 18 DE dezembro de 2025 (Formulário no site poloeducacionalsesc.com.br)
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL LISTAGEM DOS CANDIDATOS COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO	5 de janeiro de 2026
QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS A PONTUAÇÃO FINAL	05 DE JANEIRO ATÉ AS 18H DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026 (Formulário no site poloeducacional@sesc.com.br)
LISTAGEM DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA	09 de janeiro de 2026
PERÍODO DE MATRÍCULA	12 a 16 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO 2

PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

1 - Programa de Língua Portuguesa e Redação

1.1 – Habilidades de leitura e análise linguística

Compreensão e interpretação de textos; Identificação do tema/assunto de um texto; Localização de informações em um texto; Relação entre informações explícitas e implícitas; Relação entre as partes do texto e inferências; Distinção de um fato da opinião relativa a esse fato; Identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros; Comparação entre textos sobre um mesmo tema; Identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa; Identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto; Intertextualidade; Linguagem verbal e não verbal; Significação das palavras: sinonímia, antonímia e polissemia; Conotação e denotação; Recursos literários na produção de efeitos de sentido: comparação, metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo, personificação, hipérbole, eufemismo, pleonasmo e repetição; Variação linguística; Oralidade e escrita; Emprego, reconhecimento e classificação das classes de palavras; Concordância nominal e verbal; Valores semânticos dos conectivos; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

1.2 – Produção textual

A prova de redação consistirá em uma proposta de produção de texto em prosa, em modalidade e limites solicitados, acerca de tema escolhido a critério da Banca Examinadora. Na redação, será avaliada a capacidade do candidato de construir um texto dissertativo-argumentativo que revele coerência e reflexão crítica, além do domínio da norma padrão da língua portuguesa.

1.2.1 - Na prova de redação, o candidato deverá ser capaz também de:

- (a) inter-relacionar ideias;
- (b) apresentar, de forma clara e consistente, informações, fatos e opiniões para defender um ponto de vista, respeitando os Direitos Humanos;

(c) expressar-se com vocabulário apropriado, em estruturas linguísticas adequadas e bem articuladas.

1.2.2 - Será atribuído grau zero aos seguintes casos:

(a) Fuga ao tema;

(b) Texto sem estrutura dissertativo-argumentativa.

2 - Programa de Matemática

Conjuntos numéricos: identificação, operações e propriedades dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Múltiplos e divisores de um número natural. Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC) e suas propriedades. Razões e proporções entre grandezas de mesma ou de diferentes naturezas. Propriedades das proporções; Porcentagem; Potenciação e radiciação; Notação científica. Linguagem algébrica. Reconhecimento de padrões. Cálculo algébrico. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais do 1º grau. Funções do 1º e 2º grau: gráficos e operações. Equação de 2º grau: resoluções e problemas. Unidades de medida de tempo, comprimento, massa, área e volume. Cálculo de áreas e volumes. Ângulos e suas propriedades. Figuras geométricas planas e espaciais e suas características. Semelhança de figuras planas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Perímetros e áreas de figuras planas. Tratamento da informação: leitura, interpretação e análise de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Processos de contagem, cálculo de possibilidades e número de elementos de um agrupamento. Noções básicas de matemática financeira: porcentagem e cálculo de juros simples.

3 - Programa de Ciências Humanas

Processo histórico e organização do espaço geográfico; As dinâmicas naturais no espaço globalizado contemporâneo; O espaço e suas representações; As revoluções industriais, o fenômeno tecnológico e as redes globais (informacionais, comerciais, produtivas, migratórias); A globalização e as transformações espaciais no campo e na cidade; A Europa

pré-industrial; As revoluções burguesas (Revolução Industrial, Revolução Francesa e Independência dos Estados Unidos); Segunda Revolução Industrial e Imperialismo; A revolução tecnológica e a globalização; Brasil Colônia; A escravidão no Brasil; A economia brasileira no Segundo Reinado e a República Brasileira.

4 - Programa de Ciências da Natureza

Seres vivos: características e classificação dos grupos principais, vida e ambiente; Ser humano: biologia e saúde; Princípios das ciências naturais relativos: transformações da matéria, ciclos biogeoquímicos, produção e transformação de energia e sustentabilidade; Propriedade dos materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Evolução dos modelos atômicos. Átomos e sua estrutura. Número atômico e de massa. Isótopos. Massa atômica. Tabela Periódica: histórico e organização dos elementos químicos. Ecologia: relações ecológicas, ecossistemas, preservação da vida e do meio ambiente, uso de recursos naturais (renováveis e não renováveis) e seus benefícios sociais e poluição; Cinemática: velocidade média, descrição e interpretação gráfica e matemática do movimento.

ANEXO 3- PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Disponibilizamos, neste Anexo, os procedimentos para realização da Prova.

A Prova Objetiva será realizada no dia 30 de novembro de 2025 no período das 9 às 13 horas, pontualmente, no horário de Brasília.

Os locais de realização da prova objetiva e da redação, para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados a partir de 27 de novembro de 2025, na página eletrônica Oficial do Processo Admissional www.poloeducacionalsesc.com.br devendo o responsável legal do candidato efetuar a impressão do Cartão de Prova do candidato.

São de responsabilidade exclusiva do responsável do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

No dia da prova, os portões do local de prova serão abertos uma hora antes e serão fechados, pontualmente, às 9 horas horário de Brasília.

Não haverá segunda chamada para a prova. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

O(a) Candidato(a) deverá apresentar-se no local das provas com 1(uma) hora de antecedência, munido(a) do respectivo Cartão de Prova, de um documento original de identificação com foto e de canetas na cor azul ou preta para realizar a prova.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devidamente datado, carimbado e assinado pela autoridade policial competente.

Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, ou não apresentar o boletim de ocorrência, não fará a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Prova no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos convocados para a Prova.

Não será admitido ingresso de responsáveis nos locais de prova.

O(a) Candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta para o preenchimento do Cartão-Resposta da Prova Objetiva, não sendo aceitas marcações a lápis.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções



específicas contidas neste Edital e na prova. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

O(a) Candidato(a) que não preencher o Cartão-Resposta de acordo com as instruções do parágrafo anterior será eliminado. Entretanto, para rascunhar, o candidato poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados ou disponibilizados.

O(a) Candidato(a) somente poderá entregar as provas após 60 (sessenta) minutos, contados do seu início.

Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Prova.

Todos os(as) candidatos(as), ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão-Resposta que serão utilizados para a correção de sua prova. Assinar lista de entrega de cartão. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO do certame.

Quando da realização da Prova objetiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de auxílio.

ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Disponibilizamos, neste Anexo, os critérios para Correção da Prova de Redação para as vagas de 1ª série para o do ano letivo de 2026.

- **A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.**
- **Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 2,0 (dois) pontos para cada uma das cinco competências:**
 - Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.
 - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para o desenvolvimento do tema.
 - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
 - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
 - Demonstrar conhecimento das características que identificam o tipo textual.
 - A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.
 - Considera-se que há discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 2 (dois) pontos.
- **A nota final da redação do participante será atribuída da seguinte forma:**
 - caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do participante será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
 - caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático), e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.
 - caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartada a outra nota.
 - sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores e na impossibilidade de aproximação da nota atribuída pelo terceiro corretor com um dos outros dois, por não haver qualquer discrepância entre eles, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores.
 - caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos corretores que não apresentaram discrepância, sendo descartada a outra nota;
 - caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício, e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores.
- **A banca avaliadora poderá atribuir nota 0 (zero) à redação que:**
 - não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa".



- não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco".
- apresente até 7 (sete) linhas manuscritas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente"
- a redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Provas terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo de linhas.
- apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, o que configurará "Anulada".
- apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, o que configurará "Anulada".
- apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada".
- esteja escrita predominante ou integralmente em língua estrangeira;
- apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores independentes, o que configurará "Anulada".
- apresente recados deixados para a banca.

ANEXO 5
DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE BAIXA RENDA (RENDA FAMILIAR PER CAPITA)
Somente para os candidatos inscritos nas Vagas para Público Gratuidade PCG

Os(As) candidatos(as) com renda mensal familiar bruta igual ou inferior a 2 salários-mínimos per capita inscritos para as vagas do Público Gratuidade PCG deverão comprovar a renda, no ato da inscrição, por meio de autodeclaração.

Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

Candidatos que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 2(dois) salários-mínimos nacionais per capita.

O cálculo da renda familiar per capita pressupõe a soma da renda bruta de cada morador que reside com o candidato dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

O resultado obtido no cálculo da renda familiar não poderá ultrapassar 2 (dois) salários mínimos por morador.

Exemplo:



A condição da renda **deverá** ser comprovada, **na inscrição**, por meio do envio da autodeclaração de renda, **no ato da inscrição**.

Para efeitos deste Edital, adota-se o **conceito de família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas (mãe, pai, madrasta, padrasto, irmãos, avós e outros), eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Admissão.

(As) **candidatos(as) que tenham pais declarados** em seus documentos de identificação (RG e Certidão de Nascimento), mesmo não residindo no mesmo domicílio, **precisam comprovar a renda ou inexistência de renda** provenientes de pensão. Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer motivo (óbito, ausência parental e outros), é necessário comprovar a renda ou ausência de renda provenientes de pensão, entre outros.

Entende-se por **renda bruta** os valores recebidos periodicamente, como por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. **Não devem ser incluídos para cálculo os rendimentos variáveis, tais como: bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros. Renda familiar bruta** é a soma do total de ganhos, mensais, sem os descontos, de todos os moradores de um mesmo domicílio (pai, mãe, madrasta, padrasto, irmãos, avós, etc). Com base no valor do salário-mínimo nacional atual, exceto os rendimentos variáveis, tais como: bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

Para comprovar o enquadramento no critério de baixa renda o Responsável legal do candidato deverá preencher e assinar o documento de Autodeclaração de baixa renda (modelo descrito ao final do anexo 5).

Demais situações que entram para cálculo da renda bruta familiar:

SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO (PENSÃO ALIMENTÍCIA)

- Caso haja pagamento de pensão alimentícia o valor deve ser considerado para cálculo.

ÓBITO DOS PAIS

Em caso de ausência de um ou de ambos os responsáveis por motivo de óbito enviar, deverá considerar a renda proveniente de pensão por morte.

AUSÊNCIA PARENTAL

Caso a ausência (paradeiro desconhecido, Ausência parental), no grupo familiar, de um dos pais ou de ambos ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o responsável pelo candidato deverá enviar a **declaração de ausência parental** no ato da matrícula.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, responsável legal do(a)
menor _____, portador do
CPF nº _____ nascido em ____ / ____ / _____, declaro e atesto que sua renda
per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de dois salários mínimos federais, estando, assim,
apto(a) a se candidatar/usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade
(PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) recebi do Sesc todas as informações necessárias para a compreensão das condições que me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).
- b) devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse dois salários mínimos federais.
- c) autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão de minha participação no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade.
- d) autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e filmagens.
- e) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940.

_____, _____, de _____ de 2025

Assinatura



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 925K9-CQUG4-SJ8E4-ZNQAL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOSE CARLOS CIRILO DA SILVA (CPF ***.525.306-**) em 14/10/2025 15:56 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sesc.com.br/validate/925K9-CQUG4-SJ8E4-ZNQAL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sesc.com.br/validate>